

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 356-A, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 803.389.176-91 e carteira de identidade nº MG-6.302.753, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado **GERALDO DE MATOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 287.229.651-49, portador do RG MG-2.588.181 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Daniel de Carvalho, 356, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente termo aditivo ao contrato de locação, celebrado com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei 8666.93 e suas alterações, bem como com o procedimento administrativo 01/2021, Dispensa de Licitação nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação (contrato nº 03/2021) por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2022, com vencimento em 04 de março de 2023.

Cláusula Segunda - Conforme cláusula 3.3 do contrato nº 03/2021, fica reajustado o valor do aluguel para R\$1.440,40 (mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) mensais, sendo o valor global do presente aditivo de R\$17.284,80 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira - O valor do referido aluguel poderá sofrer reajuste anual, tomando-se por base a variação do índice geral de preços do mercado – IGP-M apurada no ano anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Na falta ou impedimento de sua utilização, este índice será substituído por outro que o Governo Federal venha a fixar, ou ainda, na falta desses, pelo índice que reflita a inflação do período. O reajuste poderá, ainda, ser combinado entre as partes, desde que limitado ao valor do índice aplicável.

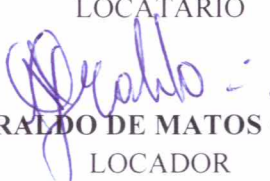
Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal e que não foram objeto deste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 04 de março de 2022.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME
LOCATÁRIO



GERALDO DE MATOS COSTA
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: